Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça Jose de Castro dourado, 22 – Centro – Central - BA CNPJ: 14.136.816/0001-51

DECRETO N°. 333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 152.468,58, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº. 331/2020, que declarou estado de calamidade Pública no Município até 31 de dezembro de 2020.

4#

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça Jose de Castro dourado, 22 – Centro – Central - BA CNPJ: 14.136.816/0001-51

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 152.468,58 (Cento e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (Central da Cultura), Atividade – 2132 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 13.392.0040.(2132): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiário: Sociedade Centralense, Unidade Responsável: UNIDADE DE CULTURA E TURISMO.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

5#

#



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça Jose de Castro dourado, 22 – Centro – Central - BA CNPJ: 14.136.816/0001-51

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro 2020.

Uilson Monteiro da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

6#

ŧ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça Jose de Castro dourado, 22 – Centro – Central - BA CNPJ: 14.136.816/0001-51

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Código	Descrição	Valor
	nentária - 02.12.02 - Unidade de Cultura e Turismo 0040.2132 - Manutenção das Ações de Apoio Eme	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 97	R\$ 139.468,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 97	R\$ 13.000,00
	Valor Total Adicional:	152.468,58

ANEXO II - ANULAÇAO DE DOTAÇÃO:

Código	Descrição	Valor	
Unidade Orçamentária - 02.09.02 - Fundo Municipal de Educação			
Ação : 12.122.0020.2014 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo			
Municipal de Educação			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.468,58	
	Fonte 01 - Educação 25%		
	Valor Total das Anulações:	152.468,58	

7#

ŧ